



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1152 - Outubro/2023  
Portaria - Nº 9/2023  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 23 de Outubro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 98 / 2023 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 23 de Outubro de 2023**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.017207/2022-98 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação para aquisição de itens para atividades de eventos coordenados pelo Serviço Cerimonial da UFPI, proposto nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº40/2020 e IN nº 5/2017:

- Eva Leal de Moraes, Unidade de exercício: Cerimonial/Reitoria;
- Mayara Rodrigues da Silva Sousa, Unidade de exercício: Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC);
- Maycon Silva Santos, Unidade de exercício: Assessoria do Reitor/Reitoria.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria n. 69/2023 - PRAD, publicada em 19 de julho de 2023, no Boletim de Serviço da UFPI.

Art. 5º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 23/10/2023 10:58 )*

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**

*PRO-REITOR(A)*

*Matricula: 2630268*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ba38f9329**